



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ata da reunião realizada no dia 24/02/2026, às 18:00 horas, na Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR para análise e parecer ao PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026, para votação em SESSÃO ORDINÁRIA.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA APARECIDA DE SALGADO FILHO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026, apresentado pelos vereadores que o subscreveram, encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal Paulo Cesar Pansera, aos integrantes desta Comissão para Análise do projeto, sendo, também, convocado os membros desta casa legislativa na data de 10/02/2026, para apreciação do projeto em primeira votação na SESSÃO ORDINÁRIA na data de 24/02/2025 às 19:00h.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA APARECIDA DE SALGADO FILHO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei do Legislativo apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei do Legislativo, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas da Câmara Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei do Legislativo está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

e Redação analisar não existem óbices à aprovação do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, SEM EMENDAS.

RELATORA: MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

(X) Voto pelo PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

PRESIDENTE: DIEGO JOSE ANNATER

(X) Pelas conclusões do relator

SECRETÁRIO: NIVALDO DUARTE BEBER

(X) Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Mirian R. Militz De Oliveira, Diego J. Annater, Nivaldo D. Beber

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026, por UNANIMIDADE de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 24 de fevereiro de 2026.



Rua Rui Barbosa, 60
Centro | Cep 85620-000
Salgado Filho/PR



| 46 | 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br